

Projeto de Lei nº. 468/12

Recebido, Autografado e  
Incluído em pasta

25 ABR 2012

1º Secretário



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 083 , DE 25 DE ABRIL DE 2012.

25 ABR 2012

122/12

EXCEDENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Conselho Tutelar de Ouro Preto do Oeste/RO".

Senhores Deputados, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pela Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO, manifesta seu interesse em doar as edificações onde se encontra o Conselho Tutelar ao Município de Ouro Preto do Oeste, imóvel localizado no setor 02, quadra 89, lote 60, localizado na Rua dos Seringueiros 559, confrontando-se ao norte com lote 75 e Rua dos Seringueiros, ao sul com lote 45 e Rua Projetada, a leste com a Rua dos Seringueiros e lote 45 e a oeste com a Rua Projetada e lote 75, Município de Ouro Preto do Oeste/RO, nos termos da legislação vigente.

Importante ressaltar que a doação das edificações para a Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO regularizará uma situação já existente, uma vez que já está sendo inclusive usado como Conselho Tutelar, atendendo ao interesse dos moradores daquela Municipalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA  
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA  
RECEBIDO  
25 ABR 2012  
*refendo*



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, onde se encontra instalado o Terminal Rodoviário de Ouro Preto do Oeste/RO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencente ao Estado de Rondônia, contida no terreno de propriedade do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, onde funcionará o Terminal Rodoviário, em favor daquela Municipalidade.

Art. 2º As Edificações de que trata o artigo 1º desta Lei, permanecerão com destinação ao Terminal Rodoviário, imóvel localizado no setor 03, quadra 109, lote 407, localizado na Rua Duque de Caxias, confrontando-se ao norte com a rua Sebastião Cabral de Souza e Rua Rio de Janeiro, ao sul com a Rua Duque de Caxias e Rua José Lenk, a leste com a Rua Rio de Janeiro e Rua Duque de Caxias e a oeste com a Rua José Lenk e Rua Sebastião Cabral de Souza, Município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem, utilizado exclusivamente para atender à necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio da finalidade de sua utilização, independente de Interpelação Judicial.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação